

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CIA TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS de 15/05/2019**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto a Distância sejam preenchidos manualmente, com letra de forma legível, sendo certo que o Boletim de Voto somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão estar rubricadas; e (iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia exige o reconhecimento de firma, caso o mandato seja assinado no Brasil, ou a notarização e consularização/apostilamento, quando assinado no exterior. Recomenda-se, além das informações acima, a indicação de endereço de e-mail para facilitar a comunicação entre a Companhia e o Acionista. Considerando que a companhia possui Conselho Fiscal de funcionamento permanente, o Acionista que preencha as condições estabelecidas na Lei nº 6.404/76 terá o direito de eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O Acionista que optar exercer o seu direito de voto a distância por meio deste Boletim poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes ou ao escriturador das ações da Companhia, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - se enviar diretamente à Companhia, encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores e assegurar que a Companhia os recebe até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral em questão: via física original do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (art. 41, Lei 6.404/76) para comprovar sua qualidade de acionista (será dispensada a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação: (a) Pessoa Física: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do Acionista válido na data da Assembleia Geral em questão; (b) Pessoa Jurídica: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal válido na data da Assembleia Geral em questão, último regulamento consolidado do fundo e estatuto / contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação; (c) Fundo de Investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal válido na data da Assembleia Geral em questão, último regulamento consolidado do fundo e estatuto / contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação. - A Companhia exige o reconhecimento de firma dos boletins de voto assinados no território brasileiro e a notarização e consularização/apostilamento de documentos assinados no exterior. A Companhia não exige tradução juramentada de documentos originalmente lavrados em inglês ou espanhol, desde que venham acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa. A Companhia exige tradução juramentada de documentos originalmente lavrados em outras línguas, distintas de inglês, espanhol e português. - O Acionista deverá protocolar o Boletim e a documentação na Companhia até 7 dias antes da AGO, isto é, até 08/05/2019 inclusive (Art. 21- B, ICVM 481). Boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Se preferir, o Acionista pode enviar a documentação exigida por meio do endereço eletrônico joao.bomfim@coteminas.com.br, desde que, em seguida, encaminhe os originais ao endereço da Companhia, até o prazo limite para consideração do voto à distância. - por meio dos seus respectivos agentes de custódia, caso estes prestem esse tipo de serviço: transmitir instruções a seus respectivos agentes de custódia, conforme suas ações estejam depositadas em depositário central; observar regras e procedimentos por eles estabelecidos para emissão, bem como documentos e informações exigidos; - caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o acionista não esclareça o conflito tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada; - caso o acionista envie mais de um Boletim, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que ele encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>Companhia de Tecidos Norte de Minas - COTEMINAS A/C Departamento de Relações com Investidores.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS de 15/05/2019

Avenida Lincoln Alves dos Santos, 955, Parte, Distrito Industrial, Montes Claros, Minas Gerais –
CEP 01310-200
E-mail: joao.bomfim@coteminas.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Não há.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Examinar, discutir e votar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Definir o número de membros do Conselho de Administração, de acordo com Proposta da Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Fixar o limite da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício fiscal de 2019, nos termos da Proposta de Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 7

5. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Josué Christiano Gomes da Silva

Aprovar Rejeitar Abster-se

João Gustavo Rebello de Paula

Aprovar Rejeitar Abster-se

Adelmo Pércope Gonçalves

Aprovar Rejeitar Abster-se

Jorge Kalache Filho

Aprovar Rejeitar Abster-se

Ricardo Antônio Weiss

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS de 15/05/2019

Aprovar Rejeitar Abster-se

Maria da Graça Campos Gomes da Silva

Aprovar Rejeitar Abster-se

Patrícia Campos Gomes da Silva

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Josué Christiano Gomes da Silva [] %

João Gustavo Rebello de Paula [] %

Adelmo Pércope Gonçalves [] %

Jorge Kalache Filho [] %

Ricardo Antônio Weiss [] %

Maria da Graça Campos Gomes da Silva [] %

Patrícia Campos Gomes da Silva [] %

Deliberação Simples

8. Considerando a determinação estatutária de instalação do Conselho Fiscal, para o exercício de 2019, o número de membros a compor o Conselho Fiscal da Companhia, conforme Proposta da Administração, será de 3 conselheiros.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Chapa única

César Pereira Vanucci / Ildeu da Silveira e Silva

João Martinez Forte Junior / Fernando Valente Pimentel

Norton Antônio Fagundes Reis / Antônio Luciano da Costa

9. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa única

Aprovar Rejeitar Abster-se

10. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS de 15/05/2019

[] Sim [] Não [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____